

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Solicita a interdição das
atividades da empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.590/85, referente à empresa DONA ISABEL S/A, situada na Rua Cotingüiba nº 150 a 190, Centro, município de Teresópolis,

CONSIDERANDO vistoria técnica realizada pela FEEMA em 16/10/2002 para atender denúncias do Ministério Público de que a fábrica estaria funcionando sem a licença ambiental específica e ainda causando poluição do ar e dos corpos hídricos,

CONSIDERANDO que, durante a ação fiscalizadora, face à situação encontrada, a empresa foi intimada a paralisar as atividades baseando-se no art. 29 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, sendo emitida a Intimação nº 671.346,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades da empresa DONA ISABEL S/A no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 23/10/2002.